



Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

CABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 181/97

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder alteração na Lei Municipal nº 001/93, da Estrutura Municipal de Nova Laranjeiras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São criados na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, aprovada pela Lei Municipal nº 001/93 de 15 de janeiro de 1993, os seguintes departamentos:

I - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO, desmembrado do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, que passa a ser denominado DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO, desmembrado do Departamento de Viação Obras e Urbanismo, que passa a ser denominado DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO.

Art. 2º - São atribuições do Departamento de Esportes e Recreação dos programas municipais de recreação e folclore; o amparo a difusão e a coordenação dos programas esportivos e recreativos em âmbito municipal; o apoio as atividades esportivas, ao desporto amador, classista, estudantil e comunitário; a manutenção da infraestrutura do Município destinada aos esportes e lazer; a promoção de eventos esportivos e outras tarefas que lhes sejam atribuídas.

Art. 3º - O Departamento de Esportes e recreação é composto das seguintes Divisões subordinadas ao respectivo titular:

- I - DIVISÃO DE ESPORTES
- II - DIVISÃO DE RECREAÇÃO.

Art. 4º - São atribuições do Departamento de Obras e Urbanismo a realização de estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal; a elaboração e a manutenção do sistema estatístico do Município; coordenar as atividades relativas à elaboração e atualização do plano de desenvolvimento integrado do Município e o controle de sua execução; promover a atualização da legislação Municipal permanentemente; coordenar a apuração dos custos dos serviços e obras municipais; coordenar o processo de elaboração orçamentária; fiscalizar normas de programação financeira e acompanhar a execução do orçamento; estudar e propor medidas que visem a racionalização dos métodos de trabalho dos órgãos da Prefeitura; prestar assessoria aos órgãos da municipalidade, quanto as técnicas de planejamento, controle, organização e métodos. Compete ainda ao Departamento de Obras e Urbanismo a execução dos serviços de topografia e a



Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

manutenção da planta cadastral do Município; promover a elaboração de projetos das obras públicas e programas de trabalho do Município; a manutenção de parques, praças, jardins públicos e arborização, administração e manutenção dos cemitérios, iluminação pública e prédios municipais; zelar pelo cumprimento das posturas do Município.

Art. 5º - O Departamento de Obras e Urbanismo é composto das seguintes Divisões diretamente subordinadas ao respectivo titular:

- I - DIVISÃO DE OBRAS
- II - DIVISÃO DE URBANISMO E PLANEJAMENTO.

Art. 6º - Fica extinta a partir da vigência desta Lei, a Assessoria de Planejamento.

Art. 7º - São criados no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal instituído pela Lei Municipal nº 137/95 de 19 de dezembro de 1995, os seguintes cargos de provimento em Comissão:

| CARGOS | SIMBOLO |
|--------------------------------|---------|
| 01 (um) CHEFE DE DEPARTAMENTO | C-1 |
| 01 (um) CHEFE DE DEPARTAMENTO | C-3 |
| 02 (dois) CHEFE DE DIVISÃO II | C-3 |
| 02 (dois) CHEFE DE DIVISÃO III | C-4 |

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 04 de março de 1997.


JOSE LINDEU GOMES
PREFEITO MUNICIPAL